



Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista



PLANO DE AÇÃO Nº001/CTB/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que *"Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle"*;

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no Poder Executivo é regido pelo Contrato nº 27/2019, de 06 de junho de 2019 (prorrogável por 48 meses), e no Poder Legislativo é regido pelo Contrato nº05/2018 (prorrogável por 48 meses), atendendo a toda Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO, que o atual sistema **atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados *"compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada"*;

CONSIDERANDO, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como permitir o acesso de usuários apenas com o *"código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF"*;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece *"o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições"*;

CONSIDERANDO, que o Contrato do Poder Executivo nº 27/2019, pode ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei, na prorrogação a contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todas os requisitos mínimos descritos no Decreto nº10.540/2020, no caso da contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedido nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual.

CONSIDERANDO, que o Contrato do Poder Legislativo nº 05/ 2018, deverá ser promovido a viabilidade de aditivar o contrato na ocasião da prorrogação e inclusão dos sistemas de contabilidade para o Poder Legislativo, caso não seja possível aditivar o contrato, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e legislação atual, todos os requisitos do Decreto Federal nº10.540/2020, dentro do prazo legal, em que o Legislativo não fique sem sistema em 01/01/2023.

O Contador do Executivo, do Legislativo, os responsáveis pelos setores estruturantes e o Fiscal do Contrato do Poder Executivo nº 27/2019, juntamente com o Prefeito resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO do SIAFIC:**

13

Assp
*A ** *Dean* *to* *D*

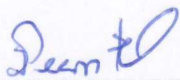



Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista



O QUE?	RESPONSÁVEL	PRAZO
1) Constituir comissão especial de avaliação do Decreto Nº10.540/2020(SIAFIC)	Prefeito	27/04/2021
2) Analisar a aderência do atual sistema no Município frente ao Decreto Nº10.540/2020	ContadoraExecutivo /Legislativo Responsaveís Setores	27/04/2021
3) Elaborar questionário com itens a serem atendidos pelo sistema no município (pontos positivos e negativo do sistema	Contadora do executivo/Legislativo e responsáveis setores	27/04/2021
4) Requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto nº10.540/2020	Contadora Executivo/Legislativo/Fiscal Contrato	28/04/2021

São Miguel da Boa Vista (SC), 26 de abril de 2021.


SERLEI F. PUNTEL
Contadora CRC/SC 021.445/O-3


VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



